

**DO INTELLECTUALISMO VAZIO À BUROCRACIA APÁTICA: ASPECTOS DA
FORMAÇÃO CULTURAL DO JURISTA EM LIMA BARRETO¹****DEL INTELLECTUALISMO VACÍO A LA BUROCRACIA APÁTICA: ASPECTOS DE LA
FORMACIÓN CULTURAL DEL JURISTA EN LIMA BARRETO****FROM EMPTY INTELLECTUALISM TO APATHIC BUREAUCRACY: ASPECTS OF THE
JURIST'S CULTURAL FORMATION IN LIMA BARRETO****SUZANA MELO DE OLIVEIRA²**

RESUMO: O presente trabalho procura responder quais aspectos da formação cultural jurídica brasileira encontrados em Lima Barreto se mostram historicamente como um obstáculo a um pensar crítico e a uma prática transformadora do direito. O objetivo geral consiste em analisar nos principais romances do escritor a existência de elementos que se constituíram como um imaginário coletivo na formação jurídica. Para tanto, buscou-se estabelecer uma definição de formação jurídica; justificar a escolha de Lima Barreto para a presente discussão; e identificar em seus escritos as críticas elaboradas em torno da formação bacharelesca. Como metodologia, seguiu-se a proposta da linha de estudos de Direito na literatura, que procura responder como as questões jurídicas aparecem em obras literárias, compreendendo a literatura como a melhor linguagem para des-cobrir, no sentido filosófico, aquilo que a linguagem dogmático-jurídica e pretensamente científica encobre, impedindo que conceitos meramente formais e desconectados das realidades e saberes locais ganhem hegemonia e sejam reproduzidos de forma automática por professores, estudantes e profissionais do direito. Os resultados apontam um conjunto de representações da imagem do jurista, retratados em geral como superficiais, grotescos ou medíocres e caracterizados por uma nobreza doutoral elitista, baseada numa cultura de aparência, livresca, ornamental, racista, envolta em uma burocracia apática e oposta aos grupos subalternos e à oralidade das ruas, elementos estes possíveis de serem identificados ainda nas práticas jurídicas contemporâneas.

PALAVRAS-CHAVE: formação jurídica; direito e literatura; Lima Barreto.

RESUMEN: Este artículo busca responder qué aspectos de la formación cultural jurídica brasileña presentes en Lima Barreto han demostrado históricamente ser un obstáculo para el pensamiento crítico y la práctica jurídica transformadora. El objetivo general es analizar en las principales novelas del escritor la existencia de elementos que constituyeron un imaginario colectivo en la formación jurídica. Para tal efecto, buscamos establecer una definición de formación jurídica; justificar la elección de Lima Barreto para la presente discusión; e identificar en sus escritos las críticas realizadas en torno a la formación universitaria. Como metodología se siguió la propuesta de la línea de estudios de Derecho en la literatura, que busca responder cómo aparecen las preguntas jurídicas en las obras literarias, entendiendo la literatura como el mejor lenguaje para descubrir, en sentido filosófico, qué es el lenguaje

¹ O presente artigo é fruto de desdobramentos da dissertação de Mestrado em Direito, defendida em 2023, na Universidade Federal do Pará (UFPA), sob o título “A formação cultural do jurista brasileiro na obra de Lima Barreto”, com orientação do Prof. Dr. Ricardo Araújo Dib Taxi.

² Doutoranda em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), na linha de Direitos Humanos e Meio Ambiente. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), na linha de Estudos Críticos. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Belém (PA), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6260-8260>; CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0707445389400717>. E-mail: suzanamelouf@gmail.com.

dogmático -jurídico y Supuestamente científico, encubre, impidiendo que conceptos meramente formales y desconectados de las realidades y conocimientos locales ganen hegemonía y sean reproducidos automáticamente por profesores, estudiantes y profesionales del derecho. Los resultados apuntan a un conjunto de representaciones de la imagen del jurista, generalmente retratadas como superficiales, grotescas o mediocres y caracterizadas por una nobleza doctoral elitista, basada en una cultura de la apariencia, libresca, ornamental, racista, rodeada de una burocracia apática y frente a los grupos subordinados y a la oralidad de la calle, elementos que aún pueden identificarse en las prácticas jurídicas contemporáneas.

PALABRAS CLAVE: formación jurídica; derecho y literatura; Lima Barreto.

ABSTRACT: This paper seeks to answer which aspects of Brazilian legal cultural formation found in Lima Barreto have historically proven to be an obstacle to critical thinking and transformative legal practice. The general objective is to analyze in the writer's main novels the existence of elements that constituted a collective imaginary in legal education. To this end, we sought to establish a definition of legal education; justify the choice of Lima Barreto for the present discussion; and identify in his writings the criticisms elaborated around the bachelor's education. As a methodology, we followed the proposal of the line of studies of Law in literature, which seeks to answer how legal issues appear in literary works, understanding literature as the best language to discover, in the philosophical sense, that which dogmatic-legal and supposedly scientific language conceals, preventing merely formal concepts that are disconnected from local realities and knowledge from gaining hegemony and being automatically reproduced by professors, students and legal professionals. The results point to a set of representations of the image of the jurist, generally portrayed as superficial, grotesque or mediocre and characterized by an elitist doctoral nobility, based on a culture of appearance, bookish, ornamental, racist, surrounded by an apathetic bureaucracy and opposed to subordinate groups and the orality of the streets, elements that can still be identified in contemporary legal practices.

KEYWORDS: legal education; law and literature; Lima Barreto.

1 INTRODUÇÃO

Desde a sua criação, o curso de Direito no Brasil, proveniente de um modelo normativo europeu, possui um corte mais preocupado com a formação de técnicos para a ocupação dos cargos da burocracia estatal do que com a formação de pessoas capazes de interpretar as normas jurídicas a partir de uma visão social complexa e contextualizada com as realidades locais.

Dentro desse modelo formativo, e para além dele, existem outras características construídas sócio-historicamente que se revelam, por exemplo, em discursos e expressões intelectualmente vazias e fundamentalmente racistas, que legitimam e naturalizam relações de opressão e violência que, se não refletidas e desconstruídas, contribuem para a manutenção de uma sociedade de desigualdades abissais.

Nesse sentido, fazendo uso da vida e obra de um autor da literatura nacional, o presente artigo procura responder quais aspectos da formação cultural jurídica brasileira, encontrados em Lima Barreto, se mostram historicamente como um obstáculo para o desenvolvimento de um pensar crítico e de uma prática transformadora.

O objetivo geral consiste em analisar na literatura de Lima Barreto a existência de elementos que se constituíram como um imaginário coletivo na formação jurídica. Desse modo, a análise não se restringe às prescrições legais, precedentes e conteúdos codificados,

mas envolve toda a cultura e normas não ditas que se encontram nas práticas sociais, em seus diversos usos e costumes.

Como objetivos específicos, o artigo busca i) estabelecer uma definição de formação jurídica; ii) justificar a escolha da obra de Lima para a presente discussão; e iii) identificar nos escritos de Lima Barreto as críticas elaboradas em torno da formação bacharelesca.

O presente trabalho segue a proposta dos estudos em Direito na Literatura, no intuito de criticar o dogmatismo, conceitos jurídicos fechados, e reproduzidos por professores, estudantes e profissionais do direito, sem grandes reflexões ou questionamentos, buscando tornar a literatura um meio de lançar nova perspectiva a tais conceitos, os questionando, desconstruindo e renovando. No presente trabalho, a forma de sustentar o uso da literatura é a que vê nela a melhor linguagem para des-cobrir, no sentido filosófico, aquilo que a linguagem dogmático-jurídica e pretensamente científica encobre.

Buscou-se caracterizar alguns elementos encontrados na crítica limabarretiana à cultura jurídica, com destaque para a intelectualidade e a imitação de modelos estrangeiros da época, algo inovador à medida que não segue uma linha que critica a simples falta de estudo ou erudição como causa principal da baixa qualidade do pensamento jurídico. Por outro lado, o autor também critica a erudição vazia, o conhecimento acumulado que não produz consciência das mazelas sociais e nem mobiliza para sua superação.

Vale dizer que, na análise da obra de Lima, buscou-se identificar tanto os aspectos simbólicos quanto os aspectos materiais que operam em conjunto na vida das personagens, garantido ou não o acesso aos espaços e redes da formação jurídica, enfatizando que nossas cadeias são, antes de tudo, mentais e que não conseguiremos atingir uma práxis transformadora se não superarmos antigos padrões de pensamento e fala.

A seção está dividida de acordo com os objetivos específicos, assim, primeiramente buscou-se conceituar o que seria a formação cultural do jurista, em seguida justificar a relevância e o diferencial da escolha do autor para responder ao problema em análise, e por fim, buscou-se caracterizar os elementos encontrados na crítica limabarretiana à essa cultura.

2 O QUE PODEMOS ENTENDER POR FORMAÇÃO CULTURAL DO JURISTA

A expressão “formação cultural do jurista” foi escolhida de modo a abranger tanto aspectos que dizem respeito ao processo de ensino-aprendizagem do direito, quanto aspectos das práticas diárias das carreiras jurídicas e de como estes profissionais se comportam e se posicionam frente ao contexto histórico-cultural brasileiro.

O conceito aqui utilizado aproxima-se em certa medida da ideia de “senso comum teórico” dos juristas, de Luis Alberto Warat, que designa as condições implícitas de produção,

circulação e consumo das verdades nas diferentes práticas de enunciação e escritura do Direito, apontando criticamente a formação como sendo:

[...]certo condicionamento, em suas atividades cotidianas – teóricas, práticas e acadêmicas – na qual os juristas encontram-se fortemente influenciados por uma constelação de representações, imagens, pré-conceitos, crenças, ficções, hábitos de censura enunciativa, metáforas, estereótipos e normas éticas que governam e disciplinam anonimamente seus atos de decisão e enunciação (Warat, 1994, p. 13).

A ideia de formação cultural também pode ser entendida, em uma perspectiva crítica, como a maneira como o Direito é ensinado (pelas faculdades) e vivido (por advogados, promotores, juízes, etc.), escondendo, sob um verniz de tecnicidade, neutralidade, legalismo e formalismo, compromissos ideológicos em favor da dominação de classe (Moreira *et al.*, 2022), lapidadas em uma tradição liberal-individualista-normativista (Streck, 2014).

A cultura a qual nos referimos está diretamente relacionada a um tipo de intelectualidade jurídica fruto da herança luso-coimbrã, mais afeita à mecânica exegética, estilística e interpretativa, resultando no apego às “fórmulas consagradas, à imutabilidade das estruturas, aos padrões prefixados e aos valores identificados com a conservação” (Wolkmer, 2014, p. 83).

Segundo Olivo (2011, p. 36), o protótipo do bacharel jurista no século XIX está envolto de saber ornamental, culto à erudição linguística, cultivo ao intelectualismo, identificação com a cultura europeia (inglesa, francesa ou alemã), fé na razão, uso da retórica e do proselitismo e formalismo no comportamento.

Com este conceito em mente, passemos agora para a justificativa da escolha do autor.

3 POR QUE LIMA BARRETO ?

Em geral, Afonso Henriques de Lima Barreto (1881-1922) é conhecido nas escolas como o autor de *Triste fim de Policarpo Quaresma*, o visionário sargento que queria instituir o tupi como língua oficial do país. Seu legado, no entanto, vai muito além, sendo ele o primeiro grande escritor negro do Brasil, que se formou depois do Treze de Maio.

Segundo Botelho (2021), Lima produziu pelo menos seis romances, dezenas de contos e publicou mais de quinhentos artigos e crônicas em vinte e oito jornais e revistas. Não fosse o seu precoce falecimento aos 41 anos de idade, possivelmente teria ido muito mais longe.

A morte da mãe, enquanto ele ainda era criança, a enfermidade mental do pai, também precoce, jogava-o no hostil mundo de brancos que sonhavam com a Europa, que escreviam em métrica clássica, que se ocupavam com vasos gregos, com o teatro francês, com os mexericos das galerias de Paris e com a moda de Londres (Godoy, 2013).

Em combate a esse teatro conservador, Lima costumava fazer uma distinção entre o que ele chamava de literatura contemplativa, vista como “brinde de sobremesa”, com “toilet

gramatical”, que se debruçava sobre as frivolidades e entretenimentos da burguesia, e o que ele chamava de literatura militante, realista, engajada com os problemas mais profundos da sociedade e especialmente comprometida com a defesa dos grupos vulnerabilizados, que se expressavam na linguagem das ruas (Schwarcz, 2017, p. 377).

A situação de intelectual discriminado pela cor deu-lhe uma perspectiva crítica dos acontecimentos políticos em um Brasil de transição entre a Monarquia e a Primeira República. Apesar dos esforços, não conseguia inserir-se no sistema elitista, legalmente recém escravocrata da sociedade brasileira. Nas palavras de Alfredo Bosi (1992, p. 267), “Lima olhou na cara este seu presente, que foi a República Velha, como um observador que se sabe vencido, mas não submisso à máquina social”.

Nesse cenário, manifestava profundo descontentamento e criticava a aceitação pela classe média dos valores dos grandes proprietários de terras e pelo continuísmo em todos os setores da sociedade (Figueiredo, 1995).

O autor carioca era implacável com o uso da literatura como artigo de luxo, como puro diletantismo, pois via nela o instrumento supremo de aquisição de linguagem, de ampliação das possibilidades de expressão.

Para Lima, a literatura tinha a ver com a vida e seus choques inevitáveis, com os problemas do nosso destino e da sociedade, com ter uma visão larga e profunda da humanidade, ver a dor dos humildes e se interessar por ela. Tinha o escritor em grande conta e estima, e apostava alto no poder da literatura e da arte como um todo, poder este de unir os homens e de fazê-lo apenas um homem entre outros homens. Em seu último discurso, intitulado *O destino da literatura*, o qual o escritor não chegou a apresentar, ele faz uma verdadeira ode ao tema.

Lima tem, na literatura, um instrumento de crítica irônica e luta contra as teorias raciais eugênicas de sua época. De acordo com Sevsenko (1999, p. 162), a literatura de Lima tem “função crítica, combatente e ativista. Sua atenção escapa do cenário de mármore e cristal, de frivolidade e opulência da *belle époque*, para mostrar a realidade rude e turbulenta por trás da fachada imponente”.

Em *Os Brunzundangas*, por exemplo, faz referência às elites brasileiras, cuja nobreza dividia-se entre a “doutoral” e a de “palpite”. A primeira tratava-se dos portadores de títulos acadêmicos, já a segunda eram os novos ricos, pessoas que mudavam o próprio nome para se auto intitular, até inventando alguma ascendência nobre europeia, para conquistarem, mais que dinheiro, o prestígio social (Nascimento, 2019, p. 143).

Para os objetivos do presente trabalho, Lima é o escolhido por ser o escritor brasileiro que simboliza o inconformismo daquele tempo, sendo fonte perene de reflexões que

aproximam o direito da literatura, ora demonstrando lirismo e melancolia, ora ação militante a flor da pele, sob um ponto de vista periférico, eclético e crítico.

Fiel às suas origens e classe, em nenhum momento tentou ignorar o problema do racismo ou ao menos driblá-lo por meio de uma arte refinada e aristocrática, aos moldes europeus. Decidiu brigar, assumir-se, falar a língua do povo e denunciar todas as formas evidentes e sutis de discriminação.

4 CULTURA JURÍDICA EM LIMA BARRETO

A intuição para o aprofundamento da abordagem a respeito da formação jurídica em Lima Barreto adveio especialmente da obra de Eliane Botelho Junqueira (1998) chamada *Literatura e Direito: uma outra leitura do mundo das leis*, na qual a autora, em um pequeno capítulo sobre Lima, ensaia um outro olhar para as práticas jurídicas através das lentes dos subúrbios cariocas.

São poucos os trabalhos que se concentram na interpretação sobre a cultura do bacharel, na retórica jurídica e nos trâmites institucionais no criador de Policarpo Quaresma. O autor que mais se aproximou dessa perspectiva foi Arnaldo Godoy (2013) na obra *Antifetichismo institucional em Lima Barreto*. Nela, o autor procura revelar o desprezo e as críticas que Lima tinha para com as instituições políticas e sociais de seu tempo, enfatizando aspectos como o niilismo na política, o ceticismo quanto à natureza humana, processos e interesses da educação universitária, e o deboche para com as formalidades e para com a estrutura e função da burocracia estatal de sua época.

Diante disso, nesta seção, foram selecionados alguns elementos na obra do escritor carioca que são representativos de pensamentos e comportamentos padrões, reproduzidos seja no ambiente formativo acadêmico, seja no ambiente da prática profissional, de modo a pensar em que medida tal abordagem pode contribuir para reflexão, crítica e transformação de aspectos negativos dessa cultura.

As categorias analisadas foram retiradas das seguintes obras: os romances *Triste fim de Policarpo Quaresma*, *Recordações do escrивão Isaías Caminha*, *Numa e Ninfá*, *Vida e morte de M. J. Gonzaga de Sá*; a sátira *Os bruzundangas*, bem como algumas crônicas publicadas em periódicos jornalísticos e do diário íntimo do autor.

4.1 O discurso livresco e o idioma das ruas

Segundo o biógrafo Francisco Barbosa (2005), no mundo da gramática purista, Lima passou a ser acusado de desleixado, quando não de subscritor. De fato, negava-se a fazer parte do tipo de literatura e da vida social de escritores tidos como o “sorriso da sociedade” para satisfação dos ricos e prezava por fazer sua obra atual e atuante, do seu tempo e do seu

meio, sem a preocupação da época de traduzir para o clássico seu pensamento e sua emoção. Lima não foi só visionário, ele concretamente foi um antecipador, liberto do complexo colonialista e dos estilos e gramáticas lusitanizantes.

Nesse ponto, no que diz respeito ao uso da linguagem, o liberalismo, base intelectual dos bacharéis brasileiros, fornecerá os traços da herança classicista portuguesa, caracterizado pelo uso da retórica, do discurso livresco, vazio de intenções, e marcado pela necessidade de citar autores estrangeiros (Simão, 2014).

Lima critica as escolhas temáticas dos literatos, que só se interessavam por assuntos populares, como a fome e a seca do sertão, quando envoltos em um aspecto exótico, inverossímil e mitológico, preferindo destacar as frivolidades previsíveis do cotidiano da elite. No caso de Lima, as frequentes citações, sobretudo os elogios que ele tecia aos autores russos, se dá na medida em que enxergava nestes, o esforço em converter a escrita para o olhar atento aos humilhados da sua própria terra.

A personagem de Gonzaga de Sá revela, em tom irônico, a relação da produção intelectual da época com as realidades locais, tecendo uma crítica ao enredo clichê da literatura de entretenimento da época, a qual não se interessava por temas de relevância social.

Segundo Bosi (1978, p. 359), Gonzaga de Sá vem a ser o espectador daquele “Rio dos princípios do século”, onde os pretensos intelectuais reproduziam as ideias e os tiques da cultura francesa, sem voltar os olhos para os desníveis dolorosos que gritavam ao seu redor; onde a Abolição, sem realizar as esperanças dos negros, prolongou as agruras dos mestiços; onde, enfim, a República, em vez de preparar a democracia econômica, instalou solidamente os oligarcas do campo no tripé de uma burocracia alienada, um militarismo estreito e uma imprensa impotente.

Em *Os bruzundangas* temos outro exemplo do que caracteriza esse elemento linguístico de repetição do que vem de fora, que chamamos de discurso livresco ou gramatiquice, a grande ênfase dada a perfeição da forma, ao uso da língua do colonizador como única forma “correta” de expressão (Silva, 2014).

Eu cheguei a entender perfeitamente a língua da Bruzundanga, isto é, a língua falada pela gente instruída e a escrita por muitos escritores que julguei excelentes; mas aquela em que escreviam os literatos importantes, solenes, respeitados, nunca consegui entender, porque redigem eles as suas obras, ou antes, os seus livros, em outra muito diferente da usual, outra essa que consideram como sendo a verdadeira, a lídima, justificando isso por ter feição antiga de dois séculos ou três. Quanto mais incompreensível é ela, mais admirado é o escritor que a escreve, por todos que não lhe entenderam o escrito (Barreto, 1956, p. 31).

O escritor mostra como a questão gramatical é tida como primordial, apontando que até mesmo o domínio da Língua Portuguesa se torna mais um divisor social e de poder no país, mas que isto não se aplicava, quase sempre, aos novos imigrantes (brancos) que começaram a

chegar ao Brasil nos fins do século XIX (Silva, 2014). Lima criticava a conduta opressora com relação à linguagem (apropriar-se do conhecimento como forma de poder), defendendo uma postura libertadora, onde é preciso acolher experiências epistêmicas diferentes do padrão racionalista cartesiano, e dialogar com as mais diversas tradições orais.

O Brasil é feito para desanimar; e não serei capaz de negar que haja entre os homens os que têm estudado o problema das secas, capacidades respeitáveis. Mas a doutoromania que, em última análise, desanda num pedantismo livresco, impede os nossos técnicos de observar diretamente o fenômeno e, consequentemente de descobrir um adequado e próprio remédio. Sabem o que em matéria de irrigação, barragem, açudagem, o que fizeram os árabes, na Espanha, os ingleses, no Egito, os franceses, na Tunísia, os americanos, no Colorado [...] e com autores e relatórios estrangeiros fazem os nossos sábios bilharetes; mas, é o caso de perguntar, alguns deles observou as condições da nossa zona de secas e o porquê das diferenças entre ela e aqueles países? [...] O brasileiro é um tipo que não pode se afastar do modelo. Em todas as suas manifestações tem de copiar. Vê-se nas suas conversas sobre qualquer assunto de inteligência como é feita a sua crítica, tendo sempre presente a autoridade: fulano, dizem uns, errou porque Haldane ensina assim; o livro de beltrano é defeituoso, pois Anatole France nunca arquitetou um romance dessa maneira (Barreto, 1923, p. 216).

É possível dizer que o grande diferencial da crítica ao bacharelismo livresco em Lima, sobretudo ao jurídico, consiste em ser essa uma forma muito à frente de seu tempo, de questionar as premissas a partir das quais se concebe e legitima o funcionamento do sistema jurídico, um questionamento de base e pressupostos, um verdadeiro exercício filosófico de desconstrução de discursos legitimadores, algo que só vai ser implementado na academia mais tardiamente e em alguns contextos ainda hoje é precário.

No trecho citado acima, retirado da crônica *A nossa situação*, do livro *Bagatelas*, a censura à tradição acadêmica denunciava o uso de uma linguagem que “mistificava” a realidade, já que ela estava presa a uma visão de mundo que voltava o seu olhar apenas para o lado formal, esvaziando-se dos conflitos sociais engendrados por sua época (Gileno, 1997). Trata-se de se apegar cegamente às teorias estrangeiras, mas não saber aplicá-las de modo a resolver os problemas locais. Além disso, é uma atuação paternalista e colonial que não ouve as demandas da população que mais necessita dos serviços. O povo é visto como uma massa de ignorantes portadora de vícios.

É sábio, na Bruzundanga, aquele que cita mais autores estrangeiros; e quanto mais de país desconhecido, mais sábio é. Não é, como se podia crer, aquele que assimilou o saber anterior e concorre para aumentá-lo com os seus trabalhos individuais. Não é esse o conceito de sábio que se tem em tal país. Sábio, é aquele que escreve livros com as opiniões dos outros [...]. (Barreto, 1956, p. 136).

Em um quadro social de exclusão, grande parte desta se dava pelo binômio “erudição” e “ignorância” associado à língua e também à raça. Se algumas línguas são mais ouvidas ao

veicularem saberes, outras não são, por serem faladas por povos considerados “inferiores”, povos que, segundo os que estavam no poder, nada têm a ensinar (Guedes, 2012, p. 77).

Assim, a insistência da crítica de Lima na forma fixa e no conteúdo estrangeiro é cara ao mundo do direito, à medida que este está assentado numa estrutura básica de pensamento e linguagem liberal e capitalista, sendo necessário inovar nos conceitos e não aplicar somente categorias e regras preexistentes.

Na luta de discursos na arena da *belle époque*, Oakley (2011, p. 209-210) ressalta o que parece ser o ponto central na obra de Lima: nenhuma de suas cruzadas por justiça social, econômica ou política poderiam ser bem sucedidas se o discurso contra-hegemônico, que funcionava como seu veículo, não tinha capacidade para prevalecer. A fragmentação e a alienação em suas mais variadas formas eram a raiz dos mais dolorosos sintomas sociais.

4.2 O ensino superior e a aristocracia doutoral

A aristocracia doutoral é constituída pelos cidadãos formados nas escolas, chamadas superiores, que são as de medicina, as de direito e as de engenharia. Há de parecer que não existe aí nenhuma nobreza; que os cidadãos que obtêm títulos em tais escolas vão exercer uma profissão como outra qualquer. É um engano. Em outro qualquer país, isto pode se dar; na Bruzundanga, não. Lá, o cidadão que se arma de um título em uma das escolas citadas, obtém privilégios especiais, alguns constantes das leis e outros consignados nos costumes (Barreto, 1956, p. 56).

Lima Barreto procurava se distanciar de tudo que se revestisse de qualquer pompa ou holofotes, sendo possível perceber em sua obra críticas ao luxo, à autopromoção e às aparências. Não é de se estranhar que de todos os graus de ensino, o superior era o que mais lhe incomodava, com suas solenidades e colações de grau.

Tratava-se, em última instância, de analisar o papel social desempenhado pelos homens letrados numa sociedade predominantemente analfabeta, marcada por profundas diferenças sociais e por hierarquias excludentes. Não era possível admitir que mais uma forma de exclusão estava se sedimentando sobre algo que ele tanto prezava, como a instrução. Não podia permitir a mitificação, a superstição e o fetiche que se formava em torno da titulação.

O “ser doutor” era um dos meios mais utilizados para se obter status e prestígio social, pois tal formação “consegue transformar o ignorante em sábio, o preto em um branco” (Junqueira, 1998, p. 106). A crítica é direcionada especialmente àqueles que buscavam se destacar pela superficialidade. Em *Recordações do escrívão Isaías Caminha*, o jovem Isaías, apesar do máximo êxito na aplicação de seus estudos, com ótimas notas e seus vários esforços individuais, por seus méritos, sabe que, ao fim e ao cabo, sua aceitação em um meio social elevado se trata de um favor excepcional e leva por terra o discurso meritocrático.

Ele é levado à cidade grande com sentimentos paradoxais, de um lado, a confiança nas suas conquistas pessoais e desempenho acadêmico, muito incentivadas por sua professora, e

por outro, a proteção de um membro da elite, no caso, a carta de recomendação a um deputado que lhe conseguiria um emprego. Nesse cenário, Isaías acredita que o título de doutor poderia melhor conduzi-lo nos caminhos da capital, seria a carta da liberdade que apagaria o seu nascimento humilde e sua cor, abrindo plenamente os caminhos ao mundo dos brancos, aquela outra casta.

Ah! Seria doutor! Resgataria o pecado original do meu nascimento humilde, amaciaria o suplício premente, cruciante e onímodo de minha cor... Nas dobras do pergaminho da carta, traria presa a consideração de toda a gente. Seguro do respeito à minha majestade de homem, andaria com ela mais firme pela vida em fora. Não titubearia, não hesitaria, livremente poderia falar, dizer bem alto os pensamentos que se estorciam no meu cérebro (Barreto, 1995, p. 5-6).

Nesse mundo, ser doutor revestia-se de um aspecto mágico, cujo ritual faria uma transformação sobrenatural naqueles que antes eram excluídos. Ao mesmo tempo em que tais trechos despertam um lado cômico proporcionado pela sátira, também trazem consigo grande carga melancólica, de uma condição que se sabe impossível de ser revertida de fato, pois aqueles que detêm o poder, o nome, o título e a cor, já sentenciaram, a priori, todas as raças consideradas inferiores e degeneradas (negros, índios e mestiços).

Ah! Doutor! Doutor!... Era mágico o título, tinha poderes e alcances múltiplos, vários, polifórmicos... Era um pallium, era alguma coisa como clâmide sagrada, tecida com um fio tênue e quase imponderável, mas a cujo encontro os elementos, os maus olhares, os exorcismos se quebravam. De posse dela, as gotas de chuva afastar-se-iam transidas do meu corpo, não se animariam a tocar-me as roupas, no calçado sequer. O invisível distribuidor dos raios solares escolheria os mais meigos para me aquecer, e gastaria os fortes, os inexoráveis com o comum dos homens que não é doutor (Barreto, 1995, p. 6).

Segundo Negreiros (2022), de maneira geral, o escritor sempre foi crítico do que se preconizava como “instrução pública”, que, segundo a política estatal, era aquela que se propunha a ensinar a ler, escrever e fazer contas apenas, sem qualquer premissa de conscientização. Ainda assim, inacessível para grande parte da população. “A municipalidade não dá mais livros, nem lápis, nem cadernos – não dá nada! Como é que os pobres pais pobres, ganhando o que mal dá para comer e morar, poderão arcar com as pequenas despesas de manutenção de seus filhos no colégio primário?” (Barreto, 1956, p. 112). Vejamos o trecho da crônica *A instrução pública*:

A tendência vai se firmando, de constituir-se entre nós uma espécie de teocracia doutoral. Os costumes, o pouco respeito do povo, estão levando as coisas para isso. O doutor, se é ignorante, o é; mas sabe; o doutor, se é preto, o é, mas... é branco. As famílias, os pais, querem casar as filhas com os doutores; e, se estes não têm emprego, lá correm à Câmara, ao Senado, às secretarias, pedindo, e põem em jogo a influência dos parentes e dos aderentes [...] (Barreto, 2004, p. 179).

Segundo Botelho (2021, p. 102), quando se trata deste tema, o escritor não desperdiça a oportunidade de desmistificar a formação recebida por nossos técnicos e cientistas nos cursos

superiores, fazendo questão de revelar o quanto é falha essa formação e, consequentemente, quão falsa é a impressão que geralmente se tem da seriedade e da neutralidade dos propósitos desses médicos, engenheiros e advogados.

O que faliu, para falar de um modo geral, foi o nosso “doutor”. Não era preciso pôr “nosso” porque, creio, não haver país no mundo em que haja esse tipo nacional que é o “doutor”. É deveras complexo defini-lo, mas poderemos esboçá-lo rapidamente. *É um sujeito medíocre intelectualmente que possui um diploma [...] para exercer uma certa e determinada profissão liberal; mas que, em geral, não a exerce, exercendo outras díspares. Entretanto usa do título para espantar o povo e mantê-lo à distância ou cavar posições.* Esse respeito supersticioso do povo pelo doutor degenerou o ensino, de forma que um sujeito que quer subir, que tem ambições legítimas ou equívocas, a primeira coisa que faz - é arranjar ser doutor, custe o que custar, haja o que houver (Barreto, 1956b, p. 226, grifo nosso).

Lima se contrapõe à forma como o ensino superior está estruturado e ao grande desvio de finalidades dessas instituições, isto é, o fato de a academia tornar-se uma concedente de privilégios, uma fachada (Botelho, 2021).

O nosso ensino superior, que é o mais desmoralizado dos nossos ramos de ensino; que se impregnou, com o tempo, *de um espírito de serviçal da burguesia rica ou dos potentados políticos e administrativos*, fazendo sábios e, agora, privilegiados, seus filhos e parentes - o nosso ensino superior, com as suas escolas e faculdades, não é mais destinado a formar técnicos de certas e determinadas profissões de que a sociedade tem ‘precisão’. Os seus estabelecimentos são verdadeiras oficinas de enobrecimento, para dar títulos, pergaminhos, - como o povo chama seus diplomas, o que lhes vai a calhar - aos bem nascidos ou pela fortuna ou pela posição dos pais. Armados de tais cartas, os jovens doutores podem se encher de várias prosápias e afastar concorrentes mais capazes (Barreto, 1956c, p. 236, grifo nosso).

No trecho acima, da crônica *As reformas e os “doutôres”*, de 1921, nota-se que, no quadro por ele desvelado, aparece uma República que se traduz em uma falsa democracia, aparentemente paradoxal, visto que é formada por uma oligarquia de caráter bem mais aristocrática e intolerante que a do parlamento imperial. É a essa curiosa forma de governo, formado por fazendeiros de café, capitalistas e bacharéis, em sua maioria advogados dos interesses dos grupos privilegiados, que Lima chama de plutocracia.

Assim sendo, sua defesa faz parte de uma mesma postura política contrária ao modelo de família burguesa e de contestação ao próprio capitalismo. Essa temática recorrente é percebida também no sexto capítulo de *Os bruzundangas*, no qual trata-se da influência dos “poderosos” na educação, que tem como única preocupação a formação de “doutores”, não importando o que de fato aprendem.

Outro aspecto está relacionado a observação que este fazia do contingente de pessoas não vocacionadas, que a todo custo buscavam o título como forma de status e possibilidade de ascensão social.

Esses privilégios e a diminuição da livre concorrência que eles originam, fazem que as escolas superiores fiquem cheias de uma porção de rapazes, alguns às

vezes mesmo inteligentes, que, não tendo nenhuma vocação para as profissões em que simulam estar, só têm em vista fazer exame, passar nos anos, obter diplomas, seja como for, a fim de conseguirem boas colocações no mandarinato nacional e ficarem cercados do ingênuo respeito com que o povo tolo cerca o doutor (Barreto, 1956c, p. 118-119).

No romance *Numa e Ninfa*, a personagem Numa Pompilho é um belo exemplo de alguém sem a menor vocação, que vê no Direito apenas uma forma de ascensão:

Não que houvesse nele um alto amor ao saber, uma alta estima às matérias que estudava e das quais fazia exame. Odiava-as até. Todas aquelas complicações de direitos e outras disciplinas pareciam-lhe vazias de sentido, sem substância, puras aparências e mesmo sem grande utilidade e significação, a não ser a de constituírem barreiras e obstáculos, destinados à seleção dos homens. O jovem Numa não separava o conceito das disciplinas dos da formatura; Economia Política, Direito Romano, Finanças e Medicina Legal não respondiam a certas necessidades da comunhão humana; e, se tais matérias foram criadas, descobertas ou inventadas, o foram tão somente para fabricar bacharéis em Direito. Com as outras carreiras, acontecia o mesmo (Barreto, 2005, p. 9).

Nascimento (2019) observa que o autor, além de criticar a influência das elites econômicas na educação, sugere maior liberdade do aluno na escolha da grade curricular, de acordo com o seu interesse de graduação, a fim de desestimular a busca pelo diploma apenas como uma forma de ascensão social, conforme trecho abaixo:

Cada qual organizaria o programa do seu curso, de acordo com a especialidade da profissão liberal que quisesse exercer, com toda a honestidade e sem as escoras de privilégio ou diploma todo-poderoso. Semelhante forma de ensino, evitando o diploma e os seus privilégios, extinguiria a nobreza doutoral; e daria aos jovens da Bruzundanga mais honestidade no estudo [...]. (Barreto, 2004, p. 49).

Sua insistência residia no intuito de mostrar uma obviedade: o diploma apenas supõe a capacidade de exercício de determinada profissão, não devendo, portanto, ser considerado como uma espécie de carta de nobreza. Trata-se assim de uma discussão sobre vaidade e humildade acadêmica, sobre o uso do conhecimento como forma de poder e não como serviço ao bem comum.

Passando assim pelo que nós chamamos preparatórios, os futuros diretores da República dos Estados Unidos da Bruzundanga acabam os cursos mais ignorantes e presunçosos do que quando para lá entraram. São esses tais que berram: “Sou formado! Está falando com um homem formado!”

Ou senão quando alguém lhe diz:

- “Fulano é inteligente, ilustrado”..., acode o homenzinho logo:

- É formado?

- Não.

- Ahn! (Barreto, 1956a, p. 73-74).

Trata-se também do fenômeno da supervalorização de profissões técnicas, liberais, comuns, como se fossem algo grandioso e profundo, revestidas de uma áurea quase sacra pela variedade e profundidade de conhecimento, na qual elas aparentam estar envoltas. Nas profissões jurídicas, por exemplo, altamente técnicas e pragmáticas, que buscam em geral

respostas fechadas e padronizadas para conflitos individuais e coletivos, há um esforço para representá-las como dotadas de intelectualidade e interesse pelos grandes temas políticos, econômicos, e até mesmo da humanidade, como se os habilitados na profissão pudessem ou precisassem ter respostas para áreas completamente distintas do seu limitado campo de atuação.

Lima Barreto não tinha nome vulgar, muito pelo contrário. Chamava-se Afonso Henriques de Lima Barreto, o que deu motivo a um veterano que, ao assistir ao ato de sua inscrição na Escola Politécnica, fizesse essa observação injuriosa: Vejam só! Um mulato ter a audácia de usar o nome de um Rei de Portugal! (Rosa, 2022, p.5).

Esse episódio remete a uma cena que, vez por outra, se repete nas salas de aula jurídicas, especialmente naquelas voltadas para a prática corporativa dos escritórios de advocacia: a situação constrangedora e antiética de ter que ouvir que seu sobrenome não é pomposo o suficiente para um escritório, que não tem origem alemã ou italiana ou qualquer outro país estrangeiro para dar ares de requinte. O belo de Lima é que sua grandeza não foi portar o nome de um rei, mas desprezar o uniforme da classe dominante, preferindo vestir o traje de uma história pessoal que ele mesmo duramente se arriscaria a tecer.

Até aqui foi possível perceber o quanto Lima deplorava a própria universidade enquanto instituição de ensino acadêmico, pois via a elite ali formada como uma casta privilegiada que ocupava de modo espúrio os cargos dirigentes do país (Botelho, 2021). Vejamos agora um pouco mais sobre os privilégios e autoritarismos perpetrados pela “doutoromania”.

Note-se que, além de possuir dinheiro, o indivíduo precisava estar vinculado ao nome de uma família tradicional para ser aceito e valorizado como pessoa e profissional. Essa concepção molda o ideal de ensino e saber, no qual procurar a aquisição de conhecimento para a afirmação de qualidade e competência profissional não é o mais importante. “O objetivo da educação reside na garantia de títulos, com o intuito de alimentar a vaidade das grandes famílias, transformando o ensino em fator hierarquizante” (Cury, 1981, p.49).

O título - doutor - anteposto ao nome, tem na Bruzundanga o efeito do - dom - em terra de Espanha. Mesmo no Exército, ele soa em todo o seu prestígio nobiliárquico. Quando se está em face de um coronel com o curso de engenharia, o modo de tratá-lo é matéria para atrapalhões protocolares. Se só se o chama *tout court* – doutor Kamisão –, ele ficará zangado porque é coronel; se se o designa unicamente por coronel, ele julgará que o seu interlocutor não tem em grande consideração o seu título universitário-militar. Os prudentes, quando se dirigem a tais pessoas, juntam os dois títulos, mas há ainda aí uma dificuldade na precedência deles, isto é, se se devem designar tais senhores por - doutor coronel - ou - coronel doutor. Está aí um problema que deve merecer acurado estudo do nosso sábio Mayrinck. Se o nosso grande especialista em coisas protocolares resolver o problema, muito ganhará a fama da inteligência brasileira. Quanto aos costumes, é isto que se observa em relação à nobreza doutoral. Temos, agora, que ver no tocante às leis. O nobre doutor tem prisão especial, mesmo em se tratando dos mais

repugnantes crimes. Ele não pode ser preso como qualquer do povo. Os regulamentos rezam isto, apesar da Constituição, etc., etc. (Barreto, 1956, p. 132).

Para Barros (2023), Lima caracteriza a experiência jurídica como símbolo de uma legalidade que tolerava e autorizava os desmandos vinculados à violência do militarismo, marcada por um legalismo extremado e importado, presente em todas as esferas sociais. Neste modelo, prevalece o apreço pela glosa dos textos legais e pela operação de uma lógica formalista, marcando um distanciamento do direito em relação à sociedade e, nesse sentido, Lima já denuncia os riscos de uma formação despreocupada com as dimensões sociais do direito.

Uma fala muito interessante se dá na crônica *Os uxoricidas e a sociedade brasileira*, na qual se discute sobre a qualificação acadêmica daqueles que deveriam compor o júri popular, episódio em que Lima despeja todo seu desdém sobre a classe dos doutores:

Antes de tudo, declaro que não tenho sobre o júri a opinião dos jornalistas honestíssimos, nem tampouco a dos bacharéis pedantes. Sou de opinião que a instituição deve ser mantida, ou, por outra, voltar ao que foi. A lei, pela sua generalidade mesmo, não pode prever tais ou quais casos, os aspectos particulares de tais ou quais crimes; e só um tribunal como o júri, sem peias de praxistas, de autoridades jurídicas, de arestos, de comentadores trapalhões, etc., *pode julgar com o critério muito racional e concreto da vida que nós vivemos todos os dias, desprezando o rigor abstrato da lei e os preconceitos dos juristas. A massa dos jurados é de uma mediocridade intelectual pasmosa, mas isto não depõe contra o júri, pois nós sabemos de que força mental são a maioria de nossos juizes togados.* A burrice nacional, sobretudo no seu quinhão parlamentar, julga que deviam ser os ‘formados’ a compor unicamente o júri. Há nisto somente burrice, e às toneladas! Nas muitas vezes em que servi no tribunal popular, tive como companheiros de conselho ‘doutores’ de todos os matizes. Com raras exceções, todos eles eram excepcionalmente idiotas e os mais perfeitos eram os formados em direito (Barreto, 1923, p. 109, grifo nosso).

Note-se que em todo debate sobre o ensino e os doutores em Lima, fica evidente o porquê da impossibilidade deste apoiar as concepções liberais, ainda que estas aparentassem avanços formais. Além disso, toda essa ideologia agia em conjunto com o discurso do racismo científico da época, que contribuía para a manutenção de hierarquias. Lima percebe desde há muito que existem questões gritantes de desigualdade, como a escravidão, mas também existem inúmeros mecanismos mais sutis, enraizados em processos de pensamento e estruturas sociais profundas, como a rotina e as práticas institucionais, em que esse mesmo discurso manterá as minorias em posições subordinadas.

As críticas barretianas, ao mesmo tempo em que defendem normas e institutos legais como o Júri popular, desconfiam das leis e dos direitos, que além de serem muito mais procedimentais e burocráticos do que substantivos (ao garantirem alimentação, moradia, educação, etc.), encontram sempre maior resistência quando garantem igualdade de

resultados entre diferentes níveis de classe, e são muito mais restringidos, sempre que em conflito com os interesses dos poderosos.

4.3 O labirinto do funcionalismo público

Notava muito a sua necessidade espiritual da fixação, da resolução em papel oficial de tudo e todas as coisas. Beldroegas não podia compreender que o número de dias em que chove no ano não pudesse ser fixado; e se ainda não o estava, em aviso ou portaria, era porque o congresso e os ministros não prestavam. [...] Apesar de enfronhado na Legislação, não tinha uma ideia das suas origens e dos seus fins, não a ligava à vida total da sociedade. [...] Para o doutor Xisto Beldroegas, a lei era ofensiva, inimiga da parte. Ninguém tinha direito em presença dela; e todo pedido devia ser indeferido, não logo, mas depois de mil vezes informado por vinte e tantas repartições, para que a máquina governamental mais completamente esmagasse o atrevido (Barreto, 1919, p. 165-166).

A produção de Lima Barreto também contribui para o estudo da formação jurídica à medida que incorpora diretamente sua experiência de amanuense, um tipo de escrivão copista, enquanto funcionário público da Secretaria da Guerra, revelando a intimidade da burocracia brasileira na Primeira República.

Segundo Barros (2023), essa perspectiva dos bastidores possibilita tematizar as tensões vivenciadas no funcionalismo público, marcado pela toga e espada, além de revelar os impasses para a superação dos valores do regime monárquico, ainda vinculado aos títulos da nobreza, bem como a dificuldade da afirmação dos direitos civis.

O ambiente da administração pública brasileira é um dos palcos preferidos do escritor, que descreve com tintas muito vivas sua “papelada inçada”, suas conversas e gozações, desnudando o espaço das repartições ao ressaltar o predomínio de interesses pessoais, clientelismo, nepotismo e dissociação para com os interesses populares. O lugar da consagração, do enriquecimento e da impunidade (Gileno, 1997).

Na citação em epígrafe é possível perceber esse cômico estereótipo no personagem do bacharel Xisto Beldroegas, na obra *Vida e morte de M. J. Gonzaga de Sá*, romance flagrantemente atual, por apontar a prática política de gastar tempo e dinheiro em coisas inúteis e de aparentar uma grandeza que estamos longe de possuir. De acordo com Barbosa (2005), esta obra “não é só o naufrágio da nau burocrática no banheiro da mediocridade”, é também o mais belo poema em prosa da vida urbana e suburbana do Rio de Janeiro, em defesa da fisionomia original da cidade, ameaçada desde então pela incompetência de seus prefeitos, vencidos pela ganância ou pela própria estupidez.

Na descrição do doutor Xisto, o aspecto humano se perde nas engrenagens e a inteligência e as vontades são mutiladas pelo excesso de organização irracional das estruturas sociais, ecoando os labirintos jurídicos kafkianos. Na referida passagem, Beldroegas dá à burocracia uma aura de cientificidade a partir do princípio de que os fatos podem ser

verificáveis pela sua repetição e constância, adquirindo valores absolutos e verdadeiros. “Esta concepção nega a capacidade humana de influir, transformando o rumo das coisas. Torna os homens meros repetidores de fórmulas, ao mutilar-lhes o pensamento e a ação” (Cury, 1981, p. 54). No conto *Três gênios de secretaria*, pode-se perceber a mesma lógica na monotonia da rotina oficial:

Mas, como dizia, todos nós nascemos para funcionário público. Aquela placidez do ofício, sem atritos, nem desconjuntamentos violentos; aquele deslizar macio durante cinco horas por dia; aquela mediania de posição e fortuna, garantindo inabalavelmente uma vida medíocre - tudo isso vai muito bem com as nossas vistas e os nossos temperamentos. Os dias no emprego do Estado nada têm de imprevisto, não pedem qualquer espécie de esforço a mais, para viver o dia seguinte. Tudo corre calma e suavemente, sem colisões, nem sobressaltos, escrevendo-se os mesmos papéis e avisos, os mesmos decretos e portarias, da mesma maneira, durante todo o ano, exceto os dias feriados, santificados e os de ponto facultativo, invenção das melhores da nossa República (Barreto, 2010, p. 381).

Esse sentimento de apatia e castração da criatividade, produzido pelo convencionalismo no ambiente e no sistema de trabalho das repartições, era reiteradamente enfatizado por Lima, tanto em suas obras de ficção quanto em seus registros pessoais. Veja-se as assertivas no conto *A matemática não falha*, publicado em 7 de dezembro de 1918:

Neste ponto como naquele, nesta ou naquela profissão, tenham-se as melhores ou piores aptidões, o que se nos pede nessa sociedade burguesa e burocrática é muita abdição de nós mesmos, é um apagamento de nossa individualidade particular, é um enriquecimento de ideias e sentimentos comuns e vulgares, é um falso respeito pelos chamados superiores e uma ausência de escrúpulos próprios, de modo a fazer os tímidos e delicados de consciência não suportar sem os mais atrozes sofrimentos morais a dura obrigação de viver, respirar a atmosfera deletéria da covardia moral, de panurgismo, de bajulação, de pusilanimidade, de falsidade, que é a que envolve este ou aquele grupo social e traz o sossego dos seus fariseus e saduceus, um sossego de morte de consciência (Barreto, 2010, p. 226).

E quando ainda jovem e aposentado pelas complicações de saúde, Lima deixou o emprego de funcionário público com o seguinte espírito:

Sem que me atribua qualidades excepcionais, detesto a hipocrisia e por isso digo que deixo o emprego sem saudades. Nunca o amei, jamais o prezei. No começo, se tivessem respeitado o meu proceder, a dignidade do meu provimento, o meu trabalho e as qualidades de burocrata que eu tinha como todos os outros, talvez mudasse de sentimento, e, mesmo, como tantos outros, me tivesse deixado anular comodamente no ramerrão burocrático. Não quiseram assim, revoltei-me; e, desde essa revolta, que sei que os meus desastres são devidos muito a mim e um pouco aos outros. Daí para cá, todo o meu esforço tem sido livrar-me de tal lugar, que *é para a minha consciência um foco de apreensões, transformando-se ele em um inquisitorial aparelho de torturas espirituais* que me impede de pensar tão-somente no esplendor do mistério e rir-me à vontade desses bonecos sarapintados de títulos e distinções que, não sem pena, me fazem gargalhar interiormente para mais perfeitamente gozar a bronca estultícia deles (Barreto, 2010, p. 226, grifo nosso).

Nesse ponto, a cômica figura do Major Quaresma, da obra mais famosa do escritor, é contrastante, pois revela um burocrata vivo, cujas ações, apesar de muitas vezes ingênuas, distanciam-no do conformismo e da sonolência de seus pares.

Quaresma é compreendido como uma figura caricatural por seu nacionalismo sincero, em um cenário no qual os militares só estão preocupados com vantagens pessoais e ascensão social. É possível perceber no Major, uma exceção no meio do funcionalismo público, alguém que acreditava que mudanças eram possíveis, com vontade política e uma burocracia estatal eficaz.

Quando Policarpo pergunta ao presidente Floriano se já havia analisado o ofício com os planos para a agricultura do Brasil, este o chama de visionário, o que pode ser interpretado como crítica, como elogio ou como um deboche. Este último entendimento parece ser o mais apropriado, tendo em vista que o único plano do presidente para o Brasil era castigar com prisão e morte seus opositores. Quaresma ousou pensar e não ser um simples autômato, protestando contra os sorteios dos prisioneiros políticos que iriam ser assassinados, por causa disso passou da posição de carcereiro para a de preso, traidor da pátria.

Na mesma linha que assevera um tipo de tortura e insensibilidade do formalismo da lei e sua aplicabilidade, temos um enredo exemplar sobre um caso que envolve o direito ao aborto, no qual é possível perceber todo o desprezo do escritor pela maneira de operar das instituições de seu tempo:

Este caso da parteira merece sérias reflexões que tendem a interrogar sob a serventia da lei. Uma senhora, separada do marido, muito naturalmente quer conservar em sua companhia a filha; e muito naturalmente também não quer viver isolada e cede, por isto ou aquilo, a uma inclinação amorosa. O caso se complica com a gravidez e para que a lei, baseada em uma moral que já se findou, não lhe tire a filha, procura uma conhecida, sua amiga, a fim de provocar um aborto de forma a não se comprometer. Vê-se bem que na intromissão da 'curiosa' não houve espécie de interesse subalterno, não foi questão de dinheiro. O que houve foi simplesmente camaradagem, amizade, vontade de servir a uma amiga, de livrá-la de uma terrível situação. Aos olhos de todos, é um ato digno, porque, mais do que o amor, a amizade se impõe. *Acontece que a sua intervenção foi desastrosa e lá vem a lei, os regulamentos, a polícia, os inquéritos, os peritos, a faculdade e berram: você é uma criminosa! Você quis impedir que nascesse mais um homem para aborrecer-se com a vida! Berram e levam a pobre mulher para os autos, para a justiça, para a chicana, para os depoimentos, para essa via-sacra da justiça, que talvez o próprio Cristo não percorresse com resignação.* A parteira, mulher humilde, temerosa das leis, que não conhecia, amedrontada com a prisão, onde nunca espera parar, mata-se. Reflitamos, agora: não é estúpida a lei que, para proteger uma vida provável, sacrifica duas? Sim, duas, porque a outra procurou a morte para que a lei não lhe tirasse a filha. De que vale a lei? (Barreto, 2004, p. 141, grifos nossos).

A fala de Lima, além de revelar uma arbitrariedade institucionalizada, demonstra como os direitos são excludentes e insensíveis a realidades periféricas, bem como a forma como no

apagar das luzes, os tribunais tratam de elaborar interpretações restritivas ou impor obstruções administrativas e atrasos.

Em um outro trecho, em que discorre sobre a escolha exclusiva de bacharéis em Direito e advogados para cargos de governança, Lima ressalta os limites de conhecimento e atuação da área para se perceber e propor soluções adequadas às complexidades sociais.

A não ser que suba ao poder, por uma revolta mais ou menos disfarçada, um General mais ou menos decorativo, o Mandachuva é sempre escolhido entre os membros da nobreza doutoral; e, dentre os doutores, a escolha recai sobre um advogado. É justo, pois são os advogados ou bacharéis em direito que devem ter obrigação de conhecer a barafunda de leis de toda a natureza, embora a arte de governar, segundo o critério dos que filosofam sobre o Estado e o admitem necessário, não peça unicamente o seco conhecimento de textos de leis, de artigos de códigos, de opiniões de praxistas e hermeneutas. *As leis são o esqueleto das sociedades, mas a feição de saúde ou doença destas, as suas necessidades terapêuticas ou cirúrgicas, são dadas pelo prévio conhecimento e exame, no momento, do estado de certas partes externas e dos seus órgãos vitais, que são o seu comércio, a sua indústria, as suas artes, os sonhos do seu povo, os sofrimentos dele toda essa parte mutável das comunhões humanas, cambiantes e fugidia, que só os fortes observadores, com grande inteligência, colhem em alguns instantes, sugerindo os remédios eficazes e as providências adequadas, para tal ou qual caso* (Barreto, 1956a, p. 34, grifo nosso).

Neste quadro da burocracia jurídica, e de jogos de poder e interesse, o escritor possibilita pensar na ética profissional de forma radical, fazendo uma relação entre alteridade e vulnerabilidade, isto é, sair da zona de conforto e mobilizar-se. Em oposição a isso tem-se a frieza da autopreservação, o conformismo com o *status quo*, o oportunismo e a vantagem individual.

Em *Vida e morte de M. J Gonzaga de Sá*, texto de abertura do presente tópico, é interessante notar que tanto o narrador, Machado, quanto o personagem principal, Gonzaga de Sá, são funcionários públicos, antagonistas do mesmo sistema que os aprisiona. Ambos se veem conscientes da dificuldade de travar uma luta contra o poder colonial, muitas vezes por meio de discursos que surgem no centro desse mesmo poder (Pacheco, 2010). Apesar disso, mesmo diante do desânimo e do tédio causado pela desautorização de qualquer discurso contra-hegemônico, há espaço para inculcar ideias de resistência que despertem a consciência política e social.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou refletir sobre a imagem do jurista, baseando-se sobretudo nos romances de Lima Barreto, além de crônicas e contos. Nestas obras foram encontrados um conjunto de representações que o escritor costumava retratar em geral como superficiais, grotescas ou medíocres. São elementos que se entrecruzam no tecido social e caracterizam a

cultura do bacharel como um tipo de intelectualidade jurídica fruto da herança luso-coimbrã, mais afeita à mecânica exegetica, estilística e interpretativa.

Trata-se de uma formação elitista baseada numa “cultura da aparência”, caracterizada pelo discurso livresco, um pedantismo vazio, vazio de intenções e marcado pela necessidade de citar autores estrangeiros, sem voltar os olhos para os desníveis dolorosos que gritavam ao seu redor. A isto chamamos de imaginário coletivo na formação jurídica.

As obras de Lima nos ajudam a pensar no processo histórico-cultural brasileiro de inserção nos meios acadêmicos, profissionais e nos círculos sociais, possibilitada por meio de apadrinhamentos, bem como leva a refletir sobre as barreiras que impedem a ascensão social de minorias, e a colocar em questão o discurso meritocrático, tão reproduzido na contemporaneidade, que apenas incentiva o esforço pessoal para o alcance de objetivos, desconsiderando por completo as disparidades da “linha de largada”.

Conclui-se que os aspectos do institucionalismo brasileiro e, nesse caso, da formação cultural do bacharel em direito, é melhor compreendida unindo-se história e literatura, para o desvelamento de um imaginário social homologador de relações desiguais e injustas. Assim, Lima Barreto é de grande potencial, pois sua linguagem põe a nu a indeterminação, a contradição e a marginalidade do discurso legal hoje, revelando como a aparente tecnicidade da atividade jurisdicional camufla interesses de classe.

Os escritos de Lima são também uma ferramenta didática para treinar a interpretação jurídica de modo que esta sempre leve em conta as condições materiais de existência das pessoas como ponto central de observação, rompendo com uma visão individualista e homogeneizadora, destacando como determinados marcadores sociais podem impedir o acesso a oportunidades e como as pessoas devem ser compreendidas dentro da experiência de determinado grupo social. A isso denominamos de um pensar crítico e uma prática transformadora do direito.

As palavras do escritor carioca possuem mais de um século, e, talvez, seja o desconhecimento dessas perspectivas e a falta de memória histórico-cultural-literária, um dos principais motivos de acirramento das crises políticas e institucionais que ainda vivenciamos, quando estas insistem em modelos conservadores, autoritários e coloniais.

Apesar de não ser o objeto do trabalho realizar uma análise comparativa e correndo riscos de incorrer em anacronismos, é cansativo ver que em 100 anos, com toda a mudança econômica, tecnológica e mesmo conceitual das teorias desenvolvidas, as críticas de Lima aos moldes da Primeira República e a seu projeto, ainda são muito atuais. Se todo seu desdém à nobreza doutoral já não se aplica perfeitamente ao conceito acadêmico de doutor, como sujeito pós-graduado nesta titulação, ainda é perfeitamente aplicável às vaidades acadêmicas e a

cultura comportamental das autoridades do poder judiciário, ainda tão distantes das pessoas sobre as quais elas decidem a vida.

Lima, situando seu pensamento de forma geopolítica e à frente de seu tempo, nos ajuda a pensar que os aspectos constituintes do direito brasileiro e, por conseguinte, da formação do bacharel, estão assentados em raízes escravocratas, conservadoras e patrimonialistas, que se revestem de formalismo igualitário e acabam, por isso, sendo intrinsecamente alienantes.

Nesse sentido, apesar do otimismo da vontade, necessário para promover mudanças no direito, a visão de Lima está mais para um pessimismo realista do intelecto, o qual sinaliza que não há saída para mudanças estruturais do comportamento dos bacharéis, nos termos liberais atuais.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Francisco de Assis. *Lima Barreto: romance*. Rio de Janeiro: Agir, 2005. (Nossos clássicos).

BARRETO, Afonso Henrique de Lima. *Vida e morte de M. J. Gonzaga de Sá*. São Paulo: Edição da Revista do Brasil, 1919.

BARRETO, Afonso Henrique de Lima. *Os bruzundangas*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1956a, 90p.

BARRETO, Afonso Henrique de Lima. *Impressões de leitura*. São Paulo: Brasiliense, 1956b.

BARRETO, Afonso Henrique de Lima. *Feiras e Mafuás*. São Paulo: Brasiliense, 1956c, 236p. (Gazeta de Notícias, 16.01.1921).

BARRETO, Afonso Henrique de Lima. *Diário do hospício: O cemitério dos vivos (1921)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1993.

BARRETO, Afonso Henrique de Lima. *Recordações do Escrivão Isaías Caminha*. São Paulo: Ática, 1995.

BARRETO, Afonso Henrique de Lima. *Toda crônica*. Apresentação e notas de Beatriz Resende; organização de Rachel Valença. Rio de Janeiro: Agir, 2004, vol. I.

BARRETO, Afonso Henrique de Lima. *Numa e a ninfa*. Rio de Janeiro: Editora Positivo, 2005, 190 p.

BARRETO, Afonso Henrique de Lima. *Contos completos*. Organização e introdução Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

BARROS, Marco Antonio Loschiavo Leme de. Sociologia do Direito em “Os bruzundangas”: reflexão sobre o narrador viajante e a dimensão social do direito em Lima Barreto. *ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura*. v. 8, n. 2, e844, 2022. Doi: <https://doi.org/10.2119/anamps.8.2.e844>.

BOSI, Alfredo. *História concisa da literatura brasileira*. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1978.

BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BOTELHO, Denilson. *A pátria que quisera ter era um mito* [livro eletrônico]: história, literatura e política em Lima Barreto, 3. ed. São Paulo: Universidade Federal de São Paulo, 2021.

CURY, Maria Zilda Ferreira. *Um mulato no reino de Jambom: as classes sociais na obra de Lima Barreto*. São Paulo: Cortez, 1981.

FIGUEIREDO, Carmem Lúcia Negreiros de. *Lima Barreto e o fim do sonho republicano*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

GILENO, Carlos Henrique. *Lima Barreto e a condição do negro e do mulato na Primeira República (1889-1939)*. São Paulo: Annablume, 2010.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *O antifetichismo institucional em Lima Barreto*. Brasília: edição do autor, 2013.

GUEDES, Amadeu da Silva. *Diálogos de Lima Barreto com o cientificismo em “Os bruzundangas” e “O subterrâneo do morro do castelo”*. 2012. Tese (Doutorado em Estudos de Literatura) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. *Literatura e direito: uma outra leitura do mundo das leis*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 1998.

MOREIRA, Adilson José et al. *Manual de educação jurídica antirracista: direito, justiça e transformação social*. São Paulo: Contracorrente, 2022.

NASCIMENTO, Renato Modeneze do. *Lima Barreto e a educação: uma leitura d'Os bruzundangas numa perspectiva decolonial*. 2019. 183p. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade São Francisco, Itatiba, 2019.

NEGREIROS, Carmen; OLIVEIRA, Fátima; GENS, Rosa. (org.). *Belle Époque: a cidade e as experiências da modernidade*. Belo Horizonte, MG: Relicário, 2019.

OAKLEY, Robert John. *Lima Barreto e o destino da literatura*. São Paulo: Editora Unesp, 2011. 240 p.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. *Por uma compreensão jurídica de Machado de Assis*. Florianópolis: Ed. da UFSC: Fundação Boiteux, 2011. p.36.

ROSA, Alexandre. *Lima Barreto: um traço que a legenda deturpou*. A Terra é redonda, 2022. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/lima-barreto-um-traco-que-a-legenda-deturpou/>. Acesso em: 7 jan. 2023.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Lima Barreto: triste visionário*. São Paulo: Cia. das Letras, 2017.

SEVCENKO, Nicolau. *Literatura como missão: tensões sociais e criação cultural na Primeira República*. São Paulo: Brasiliense, 1999.

SILVA, Antônio Márcio da. Lima Barreto: uma releitura da obra do autor sob a ótica pós-colonial. *Revista de Letras*, v. 54, n. 1, p. 51-70, 2014.

SIMÃO, André Luciano. *Positivismo e Bacharelismo*: Contexto e embate intelectual no Brasil ao final do século XIX. In: *Revista Educação em Foco*, ano 2014.

STRECK, Lenio Luis. *Hermenêutica Jurídica e(m) crise*: uma exploração hermenêutica da construção do Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

WARAT, Luis Alberto. *Introdução Geral ao Direito I*: interpretação da lei - temas para uma reformulação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1994.

WOLKMER, Antonio Carlos. *História do Direito no Brasil*. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014, p. 106.

Idioma original: Português

Recebido: 22/02/24

Aceito: 05/01/25